



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço global**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo nº 3943/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 04 de março de 2024.

**Horário:** 14:30 horas.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 019/2024 foi autorizada no processo nº 3943/2023, pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto o Registro de Preços de exames médicos periódicos, dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**2.2** - A Secretaria Municipal de Administração não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>FUNCIONAIS</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>	<b>%</b>
<b>SEMAD</b>	27.01.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	993	100%

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de **R\$ 241.583,53** (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

**3.3** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Administração a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de pesquisas das contratações similares, pesquisa Painel de preços, Banco de Preços referência mês 11/2023 e 12/2023, cotações com empresas do ramo referentes aos meses 10/2023 e 11/2023.

### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste Edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

**6.2** - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da solicitação à adjudicatária, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

## **7 - DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I/I** - Dados da Licitante;

**ANEXO II** - Descrição de compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.1.1** - Está estabelecido para prestação dos serviços um raio máximo a 60Km da sede do Município de Quissamã.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

**9.1.1** - eletrônico, no endereço: [protocolo@quissama.rj.gov.br](mailto:protocolo@quissama.rj.gov.br) ou [licitacaoquissama@gmail.com](mailto:licitacaoquissama@gmail.com), até às 17h, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

**9.1.2** - Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste Edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**11.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**11.8** - No dia, hora e local indicados neste Edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 019/2024-Processo nº 3943/2023**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 019/2024 - Processo nº 3943/2023**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.**

**12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.**

**12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.**

**12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.**

**12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.**

**12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.**

**12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.**

**12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que**



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado.

b) Registro regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

c) Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal ou no Conselho Regional de Farmácia ou no Conselho Regional de Biomedicina, conforme a atividade da empresa.

d) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

e) Comprovação de vínculo do profissional técnico habilitado com a empresa, deverá ser comprovado mediante apresentação de pelo menos, um dos seguintes documentos:

1. Cartão CNPJ ou Contrato Social (sócio);
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada;
3. Ficha de Registro;
4. Contrato de Prestação de Serviços;
5. Termo de Compromisso assinado pelo profissional se comprometendo a compor os quadros da empresa licitante, caso esta seja contratada.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

f) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no respectivo Conselho Profissional competente do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(rão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste TR e que tenham vínculo com a empresa licitante.

### **13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste Edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no Edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no Edital e em seus anexos. É



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste Edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** - Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a no máximo 03 (três) dos exames listados no quadro do subitem 5.1 deste TR.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**16.2.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.2.9** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.2.10** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

**16.2.11** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.2.12** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.13** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**16.2.14** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - Secretaria Municipal de Administração, respeitada a ordem de registro, selecionarão os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Administração rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## **19 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** - O serviço será realizado em dias úteis e em horário comercial, nas dependências da contratada, conforme item **5.2** do termo de referência.

**19.2** - O Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho – SESMT da Prefeitura Municipal de Quissamã será o órgão responsável por realizar o agendamento com no mínimo **05 (cinco) dias** de antecedência da data do exame, informando os exames requeridos para cada servidor agendado..

**19.3** - O prazo de entrega dos exames realizados é de no máximo **10 (dez) dias úteis**, após a realização do exame.

**19.4** - A execução da Prestação de Serviço de exames médicos periódicos por parte da empresa, consiste especificamente na realização de exames médicos periódicos de servidores encaminhados pela Administração Municipal.

**19.5** - As demais especificações dos serviços estão elencadas no item 5.2 do Termo de Referência.

**19.6** - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste Edital.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração.

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**21.1.1** - automaticamente:

**21.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**21.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**21.1.4** - pela Secretaria Municipal de Administração, quando caracterizado o interesse público.

## **22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

**22.3** - Caso a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**22.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal Administração, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9348 com o Sra. Samira Santos, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 20 de fevereiro de 2024.

**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para o registro de preços de **exames médicos periódicos**, dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quissamã.

**2 - DA NATUREZA DO OBJETO**

**2.1** - Trata-se de serviço de natureza comum continuada.

**3 - DA MOTIVAÇÃO**

**3.1** - Considerando-se que a realização de exames médicos periódicos, é uma obrigação legal e tem como objetivo a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais;

**3.2** - Considerando-se que se trata de uma ferramenta indispensável à promoção da saúde e prevenção de doenças e acidentes no ambiente de trabalho, bem como possibilita a prevenção ou a identificação precoce de eventuais patologias e riscos em potencial para a saúde. Para a prevenção de doenças do trabalho, para a elaboração do perfil epidemiológico e para promover ações de melhoria da qualidade de vida dos empregados.

**3.3** - Considerando-se que em consulta formalizada junto à Secretaria Municipal de Saúde a mesma informou não dispor de capacidade para atender integralmente as necessidades apresentadas pelo SESMT Municipal;

**3.4** - Faz-se necessário buscar meios que supram a necessidade acima identificada;

**3.5** - Assim sendo, o objeto em tela se mostra a solução mais racional e viável.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

#### 4 - DO ÓRGÃO

4.1 - Órgão Gerenciador e Participantes, conforme o quadro abaixo:

Nº	ÓRGÃO	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)	Gerenciador

#### 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Relação de exames:

ESPECIFICAÇÃO			
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
01	EXAME – SANGUE: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICOSE E CREATININA	un	2.176
02	EXAME – SANGUE: UREIA	un	361
03	EXAME – SANGUE: ACETILCOLINESTERASE	un	139
04	EXAME – SANGUE: FOSFATASE ALCALINA	un	64
05	EXAME – SANGUE: TSH e T4 LIVRE	un	26
06	EXAME – SANGUE: HbsAg, Anti Hbs e Anti HCV	un	389
07	EXAME – SANGUE: Anti HAV	un	55
08	EXAME – SANGUE: BRUCELOSE	un	3
09	EXAME – FEZES: PARASITOLÓGICO	un	359
10	EXAME – URINA: ÁCIDO HIPÚRICO	un	58
11	EXAME – AUDIOMETRIA	un	102
12	EXAME – SANGUE: TGO – TGP - GGT	un	411
13	EXAME – URINA: EAS	un	363
14	RAIO X SEIOS DA FACE	un	27
15	RAIO X TÓRAX	un	404
16	EXAME – ACUIDADE VISUAL	un	107
17	EXAME – VIDEOLARINGOSCOPIA	un	573
18	ELETROCARDIOGRAMA	un	1.702

5.2. Especificação do Serviço:

5.2.1 - A EMPRESA deverá estruturar a realização dos exames médicos periódicos mediante implementação das seguintes premissas:

a) Deverá ser realizado preferencialmente em um único local (clínica), no máximo **raio de 60 km de Quissamã** e todos os exames devem ser realizados em um único dia.

a.1) Tal medida se justifica, levando-se em conta o fato de que as concentrações de empresas do ramo de medicina ocupacional encontram-se instaladas nas cidades de Macaé e Campos dos Goytacazes, incluídas neste perímetro, não havendo, portanto, restrição da competitividade.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Ademais, obrigar os servidores adoentados a viajar para uma cidade fora deste raio complicaria muito a logística e os custos para o mesmo, tendo em vista, inclusive, que a maioria dos servidores municipais de Quissamã também residem dentro do raio estabelecido.

**b)** Caberá ao SESMT a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;

**c)** O transporte do servidor será requisitado pelo SESMT junto a Secretaria Municipal de Transporte (via sistema).

**5.2.2** - A coleta de material e os exames deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente credenciados em seus respectivos órgãos profissionais, em horário comercial, de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. Tal exigência se justifica uma vez que os empregados realizarão os exames durante o horário de expediente

**5.2.3** - O local a ser disponibilizado para a realização dos exames deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, específicas para coleta de exames laboratoriais, procedimentos radiológicos e/ou outros exames contratados.

**5.2.4** - As instalações do local de realização de todos os exames, deverão ser limpas, arejadas, climatizadas, com sala de espera que ofereça conforto ao servidor enquanto aguarda atendimento, com assento confortável, água, café, condições que poderão ser confirmadas mediante vistoria nas instalações, a critério da Administração Municipal.

**5.2.5** - O quantitativo de profissionais a ser disponibilizado pela EMPRESA deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando acúmulo de demanda.

**5.2.6** - A EMPRESA deverá Indicar um Coordenador Técnico, com formação compatível, para interagir com a equipe médica da PMQ, no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional.

**5.2.7** - A EMPRESA deverá informar a PMQ o local credenciado para realização de exames, para a divulgação interna.

**5.2.8** - A EMPRESA deverá enviar para a PMQ as guias de encaminhamento que foram assinadas pelos servidores em cada atendimento.

**5.2.9** - A EMPRESA deverá orientar e manter bem informadas as empresas eventualmente subcontratadas, sobre o atendimento aos servidores da PMQ.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**5.2.10** - A EMPRESA deverá oferecer, em caso de dúvida e/ou reclamações, meio de atendimento por telefone e e-mail, para todos os servidores contemplados pelos exames periódicos.

**5.2.11** - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetua-los de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**5.2.12** - Para fins de composição de custos, cabe ressaltar que a PMQ não se obriga a solicitar a quantidade máxima de itens previstos, mas apenas sob demanda e conforme efetiva prestação de serviços.

### **5.2.13 - Do Regime de Execução**

**5.2.13.1** - Deverão ser executados apenas os serviços requisitados.

**5.2.13.2** - Os acionamentos ocorrerão em periodicidade a ser definida em função da demanda de atendimento do EXAME MÉDICO PERIÓDICO - EMP

**5.2.13.3** - Os serviços deverão ser executados mediante a apresentação, pelo servidor, de Pedido Médico expedido pelo SESMT e documento oficial de identificação com foto.

**5.2.13.4** - Os exames poderão ser entregues por uma das seguintes vias:

a) Disponibilizados via sistema eletrônico, mediante senha individual de acesso, para consulta pelos pacientes e/ou médicos requisitantes dos exames;

b) Ao próprio servidor, nas instalações do fornecedor beneficiário.

**5.2.13.5** - A demanda de serviços poderá variar mês a mês, pois o tipo de exame e a frequência de realização podem variar em função do sexo, idade dos servidores, grau de risco ocupacional e da adesão dos servidores ao EMP. Da mesma forma, não há garantia de que todos os serviços constantes deste TR serão executados.

**5.2.13.6** - Caberá à EMPRESA a correção dos serviços a ela encaminhados e considerados inadequados pelo gestor.

**5.2.13.7** - Os exames serão agendados previamente, por telefone ou e-mail, ou outro meio acordado entre as partes.

**5.2.13.8** - O agendamento e a organização dos exames são de responsabilidade da empresa, com anuência da PMQ.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

#### **5.2.14 - Dos Materiais a Serem Disponibilizados**

**5.2.14.1** - Para a perfeita execução dos serviços, a EMPRESA deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Guia informativo para coleta de material para sexo masculino e feminino;
- b) Coletores para material biológico e pesquisa clínica, conforme normas ANS;
- c) Orientações específicas para a realização dos exames laboratoriais e clínicos.

**5.2.14.2** - Os materiais relacionados neste item devem ser fornecidos pela EMPRESA em quantidade equivalente ao número de servidores participantes dos exames médicos periódicos.

**5.2.14.3** - Todo o material necessário aos exames deverá atender ao código sanitário e ser utilizado da forma como prescrita pelo fabricante.

**5.2.15** - Para efeito da realização dos exames periódicos serão considerados beneficiários apenas os servidores com vínculo efetivo ativo na Prefeitura Municipal de Quissamã - PMQ.

#### **5.2.16 - Dos Prazos e do Local de Entrega do Objeto**

- a) O início da execução do objeto ocorrerá em até 5 (cinco) dias da assinatura da avença contratual e após emissão de Ordem de Serviço.
- b) O SESMT da Prefeitura será o responsável por solicitar o agendamento, com no mínimo **5 (cinco)** dias de antecedência da data do exame, informando os exames requeridos para cada servidor agendado;
- c) O prazo de entrega dos exames realizados é de no máximo 10 (dez) dias úteis, após a realização do exame.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1** - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **5 (cinco)** dias, a contar da data da solicitação à EMPRESA.

**6.2** - O objeto deverá ser cumprido no local designado neste Termo de Referência, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas.

**6.2.1** - A Administração Pública não aceitará itens fora das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.2** - Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação para uma tomada de decisão, considerando sempre o melhor interesse da administração pública.

**6.3** - A execução do objeto poderá ser realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas nas solicitações;

**6.4** - O Município de Quissamã não está obrigado a fazer pedidos/solicitações em quantidades mínimas dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da Ata de Registro de Preços.

**6.5** - O recebimento do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

**6.5.1** - A aceitação definitiva dar-se-á após **10 (dez)** dias, caso não haja manifestação formal por parte da contratante.

**6.6** - Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**6.6.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

**6.6.2** - Determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.



**6.7** - As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de e **5 (cinco)** dias, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, sempre mantido o preço inicialmente ofertado.

**6.8** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

## **7 - DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES**

**7.1** - Conforme informado pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na C.I. nº 227/2022 anexa, a metodologia de cálculo das quantidades foi estimada com base na relação entre funções laborais do quadro de servidores e quantitativo de servidores exercendo cada função.

## **8 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

**8.1** - O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014 e alterações.

## **9 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**9.1** - O presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão eletrônico ou presencial para registro de preços.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** - Menor valor global.

## **11 - DO TIPO DE EMPENHO**

**11.1** - Empenho Ordinário.

## **12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** - O instrumento contratual oriundo do presente processo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

### **13 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** - Licença da empresa para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado.

**13.2** - Registro regular da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.080/1990 e da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.646/2015.

**13.3** - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no respectivo Conselho Profissional competente do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(rão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste TR e que tenham vínculo com a empresa licitante.

**13.4** - Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal ou no Conselho Regional de Farmácia ou no Conselho Regional de Biomedicina, conforme a atividade da empresa.

**13.5** - O vínculo do profissional técnico habilitado com a empresa, deverá ser comprovado mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ ou Contrato Social (sócio);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada;
- c) Ficha de Registro;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Termo de Compromisso assinado pelo profissional se comprometendo a compor os quadros da empresa licitante, caso esta seja contratada.

**13.6** - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

a) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14 - DO CUSTO ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O valor total foi obtido após pesquisas de contratações públicas similares, pesquisas em fontes oficiais e pesquisas de preços junto a empresas do ramo, realizadas nos meses de outubro e novembro de 2023 pelo Departamento de Preços.

14.2. Custo por Item:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	EXAME – SANGUE: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICOSE E CREATININA	un.	2176	R\$ 14,25	R\$ 31.008,00
02	EXAME – SANGUE: UREIA	un.	361	R\$ 7,55	R\$ 2.725,55
03	EXAME – SANGUE: ACETILCOLINESTERASE	un.	139	R\$ 15,50	R\$ 2.154,50
04	EXAME – SANGUE: FOSFATASE ALCALINA	un.	64	R\$ 7,85	R\$ 502,40
05	EXAME – SANGUE: TSH e T4 LIVRE	un.	26	R\$ 22,00	R\$ 572,00
06	EXAME – SANGUE: HbsAg, Anti Hbs e Anti HCV	un.	389	R\$ 57,83	R\$ 22.495,87
07	EXAME – SANGUE: Anti HAV	un.	55	R\$ 18,55	R\$ 1.020,25
08	EXAME – SANGUE: BRUCELOSE	un.	3	R\$ 16,90	R\$ 50,70
09	EXAME – FEZES: PARASITOLÓGICO	un.	359	R\$ 8,10	R\$ 2.907,90
10	EXAME – URINA: ÁCIDO HIPÚRICO	un.	58	R\$ 11,00	R\$ 638,00
11	EXAME – AUDIOMETRIA	un.	102	R\$ 33,90	R\$ 3.457,80
12	EXAME – SANGUE: TGO – TGP - GGT	un.	411	R\$ 23,51	R\$ 9.662,61
13	EXAME – URINA: EAS	un.	363	R\$ 8,10	R\$ 2.940,30
14	RAIO X SEIOS DA FACE	un.	27	R\$ 35,00	R\$ 945,00
15	RAIO X TÓRAX	un.	404	R\$ 51,00	R\$ 20.604,00
16	EXAME – ACUIDADE VISUAL	un.	107	R\$ 34,95	R\$ 3.739,65
17	EXAME – VIDEOLARINGOSCOPIA	un.	573	R\$ 150,00	R\$ 85.950,00
18	ELETROCARDIOGRAMA	un.	1702	R\$ 29,50	R\$ 50.209,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 241.583,53</b>



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**14.3** - O valor total é de **R\$ 241.583,53** (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

**14.4** - A despesa decorrente deste processo licitatório, conforme determinado, correrá à conta de recursos específicos do Órgão Requisitante, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE	FUNCIONAIS	DESPESA	FUNTE	FICHA	%
<b>SEMAD</b>	27.01.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 - ROYALTIES	993	100%

## 15 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**15.1** - Conforme informado pelo Órgão Requisitante, o presente processo **não utilizará** recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

## 16 - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã 30 (trinta) dias após a cumprimento do objeto.

**16.2** - Considera-se cumprido o objeto no momento em que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL atestar a sua execução, mediante a apresentação das guias referidas no subitem 5.2.8 deste TR.

**16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**16.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao cumprimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**16.5** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.6** - A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**17.1** - São obrigações da EMPRESA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

**17.1.1** - Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**17.1.2** - Dispor de instalações e aparelhamento técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**17.1.3** - Designar profissionais devidamente qualificados para prestação dos serviços de que trata este TR.

**17.1.4** - Os profissionais técnicos designados deverão ter registro nos respectivos conselhos de classe (Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia e Biomedicina) conforme a atividade da empresa, e quando legalmente exigível, possuírem especialização compatível.

**17.1.5** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**17.1.6** - Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique na prestação dos serviços, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**17.1.7** - Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**17.1.8** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**17.1.9** - Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**17.1.10** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este neste Termo de Referência, no prazo determinado.

**17.1.11** - Abster-se de utilizar trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.1.12** - Cumprir todas as obrigações regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade;

**17.1.13** - Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

**17.1.14** - A EMPRESA deverá guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, das informações de que tenha conhecimento ou obtidas em decorrência da execução dos serviços e orientar os profissionais envolvidos na execução dos serviços, sobre o correto manuseio e transporte dos documentos e informações, com observância das orientações legais no que diz respeito à ética e ao sigilo.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**17.1.15** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

**17.1.16** - Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da EMPRESA.

**17.1.17** - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta, devendo efetuar imediatamente o ressarcimento em sua integralidade, ficando a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à EMPRESA, o valor correspondente aos danos causados.

**17.1.18** - No caso das obrigações serem cumpridas por filial, apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

**17.1.19** - Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

**17.1.20** - Responder pelos serviços, atos e fatos realizados por eventuais subcontratadas.

**17.2** - A EMPRESA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento contratual ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**18.1** - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

**18.1.1** - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme os termos do edital e da proposta comercial.

**18.1.2** - Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal(s) para acompanhamento da execução objeto.

**18.1.3** - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

**18.1.4** - Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**18.1.5** - Efetuar o pagamento à EMPRESA no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**18.1.6** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

**18.1.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**18.1.8** - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** - Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a no máximo 03 (três) dos exames listados no quadro do subitem 5.1 deste TR.

## **20 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**20.1** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da EMPRESA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL à continuidade do contrato.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**ANEXO I/I**

**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE



Nome Fantasia: _____	Razão Social: _____		
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**ANEXO II**

**(Descrição de compra)**



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2024.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2024, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2024

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2024.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2024 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**ANEXO VII**  
**(PROPOSTA DE PREÇOS)**



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**